

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

Termo de Referência 92/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2025	928641-CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS	CHRISTOPHE ALVES DE SA	13/02/2026 09:56 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		0069/2025

1. Definição do objeto

curso in company em OPNsense (Firewall)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de capacitação técnica especializada, na modalidade in company, destinada à equipe da Divisão de Informática – Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Dourados/MS, compreendendo treinamento em Firewall OPNsense, com aulas práticas, mentoria técnica, laboratório virtual e fornecimento de material didático digital, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025 e da proposta comercial apresentada.

A capacitação será realizada no formato online e interativo, por meio de 8 (oito) encontros ao vivo, com duração de 2 (duas) horas cada, totalizando 16 (dezesesseis) horas de treinamento, acrescidas de 2 (duas) sessões de mentoria com 2 (duas) horas cada, conforme cronograma pedagógico constante da proposta comercial CT-SPMG-00510, datada de 17 de novembro de 2025. As aulas serão ministradas via plataforma digital, com disponibilização de gravações, material de apoio em PDF, laboratório virtual hands-on (com máquinas virtuais OPNsense e Active Directory), além de suporte para esclarecimento de dúvidas durante o período do treinamento.

O treinamento será promovido e executado pela empresa GC Soluções Tecnológicas, pessoa jurídica de direito privado, conforme proposta comercial apresentada, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), abrangendo todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto.

Este Termo de Referência, assim como o respectivo Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025 que o fundamenta, possui natureza instrutiva, sendo elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda nº 4/2025, nos documentos e dados apresentados pela proponente, na justificativa técnica do setor requisitante e nas normas aplicáveis, sem implicar juízo de valor pessoal de seu subscritor, restringindo-se à consolidação formal dos elementos que possibilitam a contratação e subsidiando tecnicamente a decisão administrativa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Treinamento técnico in company em Firewall OPNsense, com aulas ao vivo (16h), 2 sessões de mentoria (4h), laboratório virtual, material digital, gravações e suporte técnico, conforme proposta CT-SPMG-00510	SERVIÇO	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

1.2. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de Tecnologia da Informação, especificamente em segurança da informação e administração de firewall.

Embora estruturado com conteúdo programático previamente definido, o objeto demanda atuação direta de profissionais com experiência técnica comprovada e notória especialização na área de segurança de redes e administração de OPNsense, razão pela qual sua justificativa técnica, enquadramento legal e fundamentos da contratação encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025 e no presente instrumento.

1.3. A vigência da contratação restringe-se ao período necessário à execução integral do treinamento, compreendendo a realização das 8 (oito) aulas ao vivo e das 2 (duas) sessões de mentoria, totalizando 20 (vinte) horas de atividades formativas, conforme cronograma definido entre as partes, iniciando-se a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e encerrando-se com a conclusão das atividades contratadas.

1.4. Trata-se de serviço não continuado, com execução única e resultado determinado, não configurando prestação de natureza permanente ou continuada, razão pela qual não se admite prorrogação automática de prazo, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à espécie.

1.5. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de execução imediata e integral, devendo o instrumento disciplinar as condições de execução, fiscalização, pagamento e responsabilidades das partes, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Este Termo de Referência, assim como o respectivo Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025 que o fundamenta, possui natureza instrutiva, sendo elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda nº 4/2025, nos documentos e dados apresentados pela proponente GC Soluções Tecnológicas e nas normas aplicáveis, sem implicar juízo de valor pessoal de seu subscritor.

Sua finalidade consiste na consolidação formal dos elementos técnicos, jurídicos e administrativos que viabilizam a contratação, de modo a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão administrativa.

Ressalte-se que, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as contratações públicas devem, como regra, ser precedidas de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A própria Constituição Federal admite exceções ao dever de licitar, desde que expressamente previstas em lei, quando a natureza do objeto ou as circunstâncias da contratação tornem inviável a competição. Nessas hipóteses, a contratação direta poderá ocorrer por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme o enquadramento legal aplicável ao caso concreto.

2.3. No presente caso, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de segurança da informação e administração de firewall OPNsense, cuja execução demanda atuação direta de profissionais com qualificação específica e experiência comprovada.

A avaliação do objeto envolve critérios técnicos relacionados à especialização, metodologia aplicada, experiência prática e domínio da solução tecnológica, não sendo possível estabelecer parâmetros objetivos de comparação estritamente quantitativa entre potenciais fornecedores, sem prejuízo da qualidade e da adequação técnica da capacitação pretendida.

2.4. A capacitação será promovida e executada pela empresa GC Soluções Tecnológicas, conforme proposta comercial CT-SPMG-00510, datada de 17 de novembro de 2025, contemplando treinamento técnico in company em Firewall OPNsense, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas de aulas ao vivo, acrescidas de 2 (duas) sessões de mentoria, laboratório virtual com máquinas dedicadas, material didático digital e disponibilização de gravações.

O objeto enquadra-se no conceito legal de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 6º (...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

2.5. A fundamentação legal para a contratação direta por inexigibilidade encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

A contratação observa, ainda, o disposto no § 3º do referido artigo, exigindo-se a demonstração da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado, conforme devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025.

2.6. Ademais, o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece vedação expressa à subcontratação ou à substituição dos profissionais que tenham justificado a inexigibilidade, nos seguintes termos:

“§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”

Assim, a execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada e pelos profissionais por ela indicados, vedada a delegação a terceiros.

2.7. A GC Soluções Tecnológicas apresenta atuação consolidada na área de segurança da informação, infraestrutura de redes e administração de firewalls, conforme documentação e portfólio apresentados nos autos, abrangendo treinamentos técnicos, consultorias especializadas e capacitações voltadas à implantação, configuração e gerenciamento de soluções baseadas em OPNsense e tecnologias correlatas.

2.8. O treinamento técnico em Firewall OPNsense abrangerá conteúdos estruturados em módulos sequenciais, compreendendo, entre outros tópicos: fundamentos de redes, instalação e configuração do OPNsense, definição de regras de firewall e NAT, integração com Active Directory (LDAP/AD), configuração de VPN (road-warrior e site-to-site), implementação de IPS/IDS (Suricata), monitoramento, logging, alta disponibilidade (CARP), backup, restore e práticas de hardening.

As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas ao vivo, sessões de mentoria técnica, laboratório virtual hands-on e material de apoio digital, conforme metodologia descrita na proposta comercial.

2.9. O conteúdo programático demonstra pertinência direta com as atribuições institucionais da Divisão de Informática – Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Dourados/MS, especialmente no que se refere à mitigação de vulnerabilidades identificadas na infraestrutura de rede, fortalecimento da governança em segurança da informação, implementação de políticas de controle de acesso e garantia de continuidade dos serviços essenciais.

2.10. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se, portanto, como serviço técnico especializado, de natureza singular e caráter predominantemente intelectual, cuja execução depende de qualificação técnica específica e experiência prática comprovada na solução tecnológica adotada, o que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A singularidade do objeto decorre da necessidade de capacitação personalizada, com abordagem prática voltada à realidade tecnológica da Câmara Municipal de Dourados/MS, incluindo customização de conteúdos, adequação metodológica e aplicação em laboratório virtual específico, circunstâncias que inviabilizam a definição de critérios meramente objetivos de julgamento competitivo, sob pena de comprometimento da qualidade técnica da solução.

2.12. Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta da empresa GC Soluções Tecnológicas, mediante inexigibilidade de licitação, revela-se juridicamente cabível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de capacitação técnica especializada, na modalidade in company, destinada à equipe da Divisão de Informática – Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Dourados/MS, consistente em treinamento técnico em Firewall OPNsense, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas de aulas ao vivo, acrescidas de 2 (duas) sessões de mentoria, conforme especificações constantes da proposta comercial CT-SPMG-00510.

O treinamento será promovido e executado pela empresa GC Soluções Tecnológicas, responsável pela condução das atividades formativas, disponibilização de laboratório virtual com máquinas dedicadas (OPNsense e Active Directory), material didático digital em PDF, gravações das aulas e suporte para esclarecimento de dúvidas durante a execução do curso.

A contratação visa atender ao interesse público e às demandas institucionais identificadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à necessidade de qualificação técnica para implantação, configuração, hardening, monitoramento e manutenção do firewall OPNsense, contribuindo para o fortalecimento da segurança da informação, mitigação de vulnerabilidades e garantia da continuidade dos serviços essenciais de TI, com emissão de certificação aos participantes ao término das atividades.

3.2. A descrição detalhada da solução encontra-se devidamente registrada no Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025, que fundamenta a viabilidade da contratação direta com base no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A singularidade do objeto decorre da necessidade de capacitação personalizada, com abordagem prática e aplicação em laboratório virtual específico, alinhada à realidade tecnológica da Câmara Municipal de Dourados/MS, bem como da atuação direta de profissionais com experiência comprovada na solução tecnológica adotada, circunstâncias que inviabilizam a competição.

Dessa forma, resta autorizada a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, em estrita observância aos preceitos legais, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e ao interesse público que orienta as atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para o adequado desenvolvimento do objeto ora contratado, a execução das atividades deverá ser realizada por profissionais com experiência comprovada em capacitação técnica na área de segurança da informação, infraestrutura de redes e administração de firewall OPNsense, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada, GC Soluções Tecnológicas, assegurar a qualidade dos serviços, a adequada condução das aulas e mentorias, bem como o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais assumidas.

Fica expressamente vedada a subcontratação de quaisquer atividades relacionadas ao objeto, bem como a substituição dos profissionais que fundamentaram a inexigibilidade, em conformidade com o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A efetivação da contratação está condicionada à demonstração de desempenho e qualidade técnica comprovada, mediante apresentação de histórico de atuações anteriores em treinamentos, consultorias ou capacitações correlatas à segurança da informação, administração de firewalls e infraestrutura de redes, de modo a evidenciar, de forma objetiva, a capacidade da GC Soluções Tecnológicas em atender plenamente às demandas de capacitação técnica da Câmara Municipal de Dourados/MS.

4.3. Compete aos profissionais designados para o treinamento a execução integral das atividades formativas, promovendo orientação técnica, esclarecimento de dúvidas e explanação detalhada dos conteúdos, com abordagem prática e aplicada, visando alcançar os resultados esperados, consistentes no aprimoramento técnico da equipe da Divisão de Informática – Tecnologia da Informação.

O conteúdo programático abrangerá, conforme proposta apresentada:

- Fundamentos de redes (endereçamento IP, subnet, rotas, roteamento e VLANs);
- Instalação, arquitetura e configuração de interfaces WAN/LAN no OPNsense;
- Definição de regras de firewall, NAT e uso de aliases;
- Integração com Active Directory (LDAP/AD) e autenticação única (SSO);
- Configuração de VPN (road-warrior e site-to-site);
- Implementação de IPS/IDS (Suricata), logging e monitoramento;
- Alta disponibilidade (CARP), backup/restore e revisão prática final.

A abordagem deverá observar rigor técnico e metodológico, com utilização de laboratório virtual hands-on, sessões de mentoria e material didático digital, garantindo que as necessidades formativas da Câmara Municipal de Dourados/MS sejam plenamente atendidas, em consonância com os objetivos institucionais de fortalecimento da governança em segurança da informação.

4.4. O treinamento técnico será realizado na modalidade online e interativa, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas de aulas ao vivo, distribuídas em 8 (oito) encontros de 2 (duas) horas cada, acrescidas de 2 (duas) sessões de mentoria com 2 (duas) horas cada, totalizando 20 (vinte) horas de atividades formativas, conforme cronograma a ser ajustado entre as partes.

Por se tratar de serviço técnico de natureza não continuada e de execução imediata, a formalização da contratação poderá ocorrer mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais pertinentes.

4.5. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação da proponente constitui etapa essencial para verificação da regularidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos comprobatórios que demonstrem a aptidão para executar o objeto contratual, conforme segue.

4.6. Habilitação Jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa jurídica contratada e, quando aplicável, autorização específica para o exercício da atividade compatível com o objeto, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional: apresentação de atestados, declarações ou documentos equivalentes que comprovem experiência anterior na execução de treinamentos ou serviços técnicos correlatos à segurança da informação, firewalls e infraestrutura de redes, indicação formal dos profissionais responsáveis pela execução do treinamento e comprovação da qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. As exigências de qualificação técnica poderão, a critério da Administração, ser supridas por outros meios idôneos de comprovação que demonstrem, de forma objetiva, a capacidade técnica e operacional da proponente, desde que expressamente admitidos neste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: a ser aferida mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- I – inscrição no CNPJ;
- II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
- III – comprovante de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- IV – comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS;
- V – comprovante de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- VI – comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados em formato físico ou eletrônico, desde que preservadas sua autenticidade e integridade.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal e trabalhista prevista nos incisos III, IV e V observará a legislação vigente à época da contratação.

4.10. Habilitação Econômico-Financeira: comprovação da aptidão econômico-financeira da proponente mediante apresentação, no mínimo, de certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da contratada, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou meio eletrônico legalmente aceito, desde que garantidas a veracidade, autenticidade e integridade das informações, nos termos da legislação aplicável.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O treinamento técnico em Firewall OPNsense será realizado na modalidade online e interativa, conforme proposta comercial CT-SPMG-00510, por meio de 8 (oito) encontros ao vivo, com duração de 2 (duas) horas cada, acrescidos de 2 (duas) sessões de mentoria com 2 (duas) horas cada, totalizando 20 (vinte) horas de atividades formativas.

As aulas serão ministradas em ambiente virtual, com utilização de laboratório hands-on contendo máquinas virtuais dedicadas (OPNsense e Active Directory), além da disponibilização de material didático digital e gravações das sessões, conforme metodologia apresentada pela GC Soluções Tecnológicas.

5.2. Os parâmetros para execução dos serviços encontram-se detalhados na proposta apresentada pela GC Soluções Tecnológicas e nas justificativas técnicas e administrativas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025.

O conteúdo programático, a metodologia aplicada, os recursos tecnológicos empregados e a organização das aulas e mentorias são definidos pela contratada, em razão de sua experiência técnica na área de segurança da informação e administração de firewalls, devendo observar rigor técnico, clareza metodológica e aderência às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Dourados/MS.

5.3. O início da execução do objeto estará condicionado à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que formalizará a contratação do treinamento e a indicação nominal dos servidores participantes pela Câmara Municipal de Dourados/MS.

A formalização da contratação implicará a aceitação integral das disposições constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025, da proposta comercial apresentada e das normas legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): a execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assegurando a regular prestação das aulas e mentorias contratadas, a disponibilização do material didático e das gravações, bem como a emissão de certificado de conclusão aos participantes, garantindo a conformidade com as condições pactuadas e a plena satisfação dos objetivos institucionais da capacitação.

5.5. Procedimentos de transição e finalização da contratação: não se aplicam procedimentos específicos de transição ou continuidade, considerando tratar-se de serviço técnico de execução imediata e natureza não continuada.

A formalização ocorrerá mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas durante o período de execução do treinamento.

5.6. Ao término do treinamento, a contratada deverá emitir certificado nominal de conclusão aos participantes indicados pela Câmara Municipal de Dourados/MS, com base na verificação de frequência e participação nas atividades formativas, conforme os critérios operacionais adotados pela GC Soluções Tecnológicas, assegurando autenticidade, rastreabilidade e validade institucional dos documentos emitidos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do curso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Este legislativo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, por meio do seu gestor de contrato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato.

6.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º*).

6.8. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema.

6.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores da Câmara Municipal de Dourados/MS;

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Da substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente

6.21. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme hipótese prescrita no inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;"

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados dentro da programação proposta;

7.2.1. Deixar de executar, ou não executar a carga horária mínima das atividades contratadas de acordo com sua proposta; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos previstos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demanda contratada.

7.3. Os servidores participantes deverão preencher o formulário (IMR – Índice de Medição de Resultados), apêndice deste Termo de Referência, preenchido pelos participantes do curso, a fim de confirmar a execução correta dos serviços.

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços caso não sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, data e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, emitida por certidões negativas de débitos, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, a critério da Câmara Municipal de Dourados ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.
- 7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será regime de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, que prevê:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial: (...) II – para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.”

8.3. Para que o objeto de contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos abaixo descritos, pelo profissional com experiência comprovada, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades.

8.4. A contratante ficará responsável pelas infraestruturas (sala e recursos audiovisuais).

8.5. Exercer todas as atividades de acordo com o cronograma em anexo a este Termo de Referência.

8.6. Que os ministrantes dos cursos apresentem a comprovação de conhecimento e capacidade técnica para o tema a ser trabalhado conforme proposta.

8.7. Providenciar o material didático a ser utilizado pelos participantes do curso/seminário.

8.8. Vincular a prestação do serviço ao Instrutor que foi informado pela empresa responsável por ministrar o curso.

8.9. Repassar a Direção Geral da Câmara Municipal de Dourados/MS, cópia (digital ou impressa) do certificado do(s) participante(s) do evento e lista de presença dos servidores inscritos.

8.10. Concluir o curso no período estipulado conforme proposta definidos pela contratada. Quando houver necessidade de alteração de alguma data a *CONTRATANTE* deverá ser comunicada com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para as providências que se fizerem necessárias.

8.11. É requisito também, conforme *Art. 62 da Lei 14133/21* a habilitação, que é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são necessárias a apresentação das seguintes habilitações:

8.11.1. A habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. (*Art. 66, Lei 14133/21*).

8.11.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será a apresentação de: certidões ou atestados, indicação do pessoal técnico, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

8.11.3. As exigências acima, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser prevista no termo de referência.

8.12. As *habilitações fiscal, social e trabalhista* serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica. (*Art. 68, Lei 14133/21*).

8.13. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, podendo ser comprovada de forma objetiva, à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (*Art. 69, Lei 14133/21*).

8.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.16. Para que o objeto de contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos, pelos profissionais com experiência comprovada, ficando a Contratada responsável pela qualidade e eficiência e obrigações legais de todos os atos, sendo vedada a subcontratação das atividades.

8.17. Em momento algum, a contratada pode argumentar o desconhecimento de norma, para alegar possível descumprimento, vez que, a própria lei de Licitações versa claramente sobre a matéria, impondo as partes as condições cabíveis para perfeita e correta realização do objeto.

8.18. Ao aceitar, as condições do objeto, a Contratada fica ciente que está apta a aceitar as condições da Lei de Licitações e Contratos, e todas as demais do ramo público e particular que as regem, independentemente de firmar firma e documento contratual.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.500,00

9.1. O valor global do curso técnico em Firewall OPNsense, destinado à capacitação de grupo de servidores da Câmara Municipal de Dourados/MS, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela GC Soluções Tecnológicas.

A contratação contempla a realização de 20 (vinte) horas de treinamento online e interativo, incluindo aulas ao vivo, laboratório virtual dedicado (ambiente OPNsense e Active Directory), sessões de mentoria e disponibilização de material didático e gravações, independentemente do número de participantes indicado pela Administração dentro do limite técnico definido pela contratada.

No que se refere à justificativa de compatibilidade do preço, destaca-se que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da especialização técnica do fornecedor. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União admite que, em serviços técnicos especializados e de natureza singular, não se aplica a comparação direta com cursos padronizados de mercado, conforme entendimento firmado no Acórdão nº 2.280/2019 – 1ª Turma.

9.2. A justificativa do preço, exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 819/2005 – Plenário, segundo o qual a compatibilidade pode ser demonstrada mediante comprovação de que o fornecedor pratica valores equivalentes em contratações similares com outros órgãos públicos, observadas condições análogas de objeto, carga horária e complexidade técnica.

No caso concreto, trata-se de curso fechado, estruturado especificamente para capacitação institucional, o que afasta a comparação com valores unitários de inscrições individuais em eventos abertos ao público.

9.3. A comprovação da compatibilidade do valor global encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 87/2025, que integra este Termo de Referência como documento instrutivo e complementar, contendo a memória de cálculo, descrição da carga horária 8 aulas ao vivo, com duração de 2 horas cada e 2 sessões de mentoria, com duração de 2 horas cada sendo 16h (aulas) + 4h (mentorias) = 20 horas totais de capacitação, metodologia aplicada (modelo hands-on com laboratório virtual dedicado), estrutura de mentoria técnica e histórico de valores praticados pela contratada em capacitações equivalentes.

A análise demonstra que o valor global proposto está alinhado aos parâmetros de mercado para treinamentos técnicos especializados em segurança da informação, especialmente quando realizados na modalidade fechada e personalizada para órgão público.

9.3.1. O custo estimado total da presente contratação perfaz o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), correspondente à realização integral do curso para grupo de servidores da Câmara Municipal de Dourados/MS.

O valor evidencia proporcionalidade em relação à carga horária, à disponibilização de ambiente laboratorial exclusivo, às sessões de mentoria e à emissão de certificados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dourados -MS.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	01.001 - Câmara Municipal de Dourados
Coordenação de Atividades Legislativas	2001
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00

11. Obrigações do Contratante

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas por este instrumento;

11.3. Receber o serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12. Obrigações do Contratado

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável para fins de pagamento os seguintes documentos, acompanhados da Nota Fiscal: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13. Infrações e Sanções Administrativas

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de Advertência penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima Impedimento de licitar e contratar deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Temas do Curso

14.1. A programação temática do Curso Técnico em Firewall OPNsense – Capacitação Prática para Administração e Segurança de Redes, a ser realizado na modalidade online e interativa, conforme proposta comercial CT-SPMG-00510, será composta por encontros síncronos ao vivo, com atividades práticas em laboratório virtual dedicado e sessões de mentoria técnica, observando o seguinte escopo programático:

Módulo 1 – Fundamentos e Arquitetura do OPNsense

- Introdução ao firewall OPNsense e conceitos de segurança de redes;
- Arquitetura, requisitos e instalação;
- Configurações iniciais, interfaces, VLANs e segmentação de rede;
- Estrutura de regras, NAT e políticas de acesso.

Módulo 2 – Serviços de Rede e Controle de Tráfego

- Configuração de DHCP, DNS e serviços auxiliares;
- Balanceamento de carga e failover;
- Configuração de VPN (IPsec e OpenVPN);
- Controle de banda, proxy e filtragem de conteúdo.

Módulo 3 – Monitoramento, Logs e Hardening

- Análise de logs e monitoramento de tráfego;
- IDS/IPS (Intrusion Detection and Prevention Systems);
- Boas práticas de hardening e segurança perimetral;
- Políticas de backup e restauração de configurações.

Módulo 4 – Laboratório Prático (Hands-on)

- Implementação de cenários reais em ambiente virtual dedicado;
- Integração com Active Directory;
- Simulação de incidentes e aplicação de medidas corretivas;
- Ajustes finos e otimização de desempenho.

Mentorias Técnicas (2 encontros adicionais)

- Esclarecimento de dúvidas específicas do ambiente institucional;
- Análise de cenário real da Câmara Municipal;
- Orientações estratégicas para implementação prática das soluções.

A carga horária total será de 8 aulas ao vivo, com duração de 2 horas cada e 2 sessões de mentoria, com duração de 2 horas cada sendo 16h (aulas) + 4h (mentorias) = 20 horas totais de capacitação. conforme cronograma definido entre contratante e contratada, assegurando abordagem técnica aprofundada e aplicabilidade direta ao ambiente de TI institucional.

14.2. A execução do curso está vinculada à atuação de profissional ou equipe técnica com comprovada experiência em segurança da informação, administração de firewalls corporativos e implementação de soluções baseadas em OPNsense, conforme qualificação apresentada pela GC Soluções Tecnológicas.

A notória especialização do instrutor, evidenciada por sua atuação técnica, experiência prática e histórico de capacitações similares junto a órgãos públicos, assegura a adequada condução metodológica das atividades, a consistência técnica do conteúdo ministrado e o alcance dos objetivos formativos estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com as exigências de eficiência, capacitação contínua e aprimoramento da governança de TI no âmbito da Administração Pública.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHRISTOPHE ALVES DE SA

Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 09:56:28.